



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa até o montante de R\$ 163.000,00, em favor do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.


A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), em favor da unidade INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

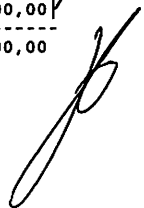
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
19.041251231.1219	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS CONS., REF. E AMPLIACAO DE PREDIOS DO IPEM.	3390.3000 3390.3900 4490.5200 4490.6100	40 40 40 40	20.000,00 2.000,00 10.000,00 40.000,00
19.041251231.2689	FISC. EM METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE.	3390.3000 3390.3900	40 40	5.000,00 5.000,00
19.041251231.2690	INSPECAO EM VEIC. TRANS. DE CARGAS PERIGOSAS.	3390.1400 4490.5200	40 40	10.000,00 1.000,00
19.041251231.2691	COMPANHIA DE CONSC. DOS PARCEIROS DO IPEN.	3390.3000 3390.3900	40 40	10.000,00 5.000,00
19.041251231.2692	TREINAMENTO E RECICLAGEM DE PESSOAL	3390.3000 3390.3900	40 40	3.000,00 12.000,00
19.041221015.2693	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.1400 3390.3300 3390.3600 3390.3700 3390.9300	40 40 40 40 40	25.000,00 5.000,00 7.000,00 2.000,00 1.000,00
T O T A L				163.000,00

OK


CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1921.0412.0000.0116	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390.9200	40	10.000,00	
1921.0412.0221.1219	CONS., REF. E AMPLIACAO DE PREDIOS DO IPEM.	4490.5100	40	97.800,00	
1921.0412.0151.2693	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.3900	40	51.000,00	
		3390.4700	40	4.200,00	
				55.200,00	
TOTAL				163.000,00	

OK





Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

OK

Mensagem nº 031 Porto Velho, 31 de março de 2004.

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, nos termos dos artigos 41 e 135 da Constituição do Estado, em anexo Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Criação de Elementos de Despesas no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2004.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital do Executivo, até o montante de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) alocados no elemento de despesa constante no anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressaltamos que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de remanejamento na própria unidade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previstos no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente,


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 01 / 04 / 2004
Manilene
ASSINATURA



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 073/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa até o montante de R\$ 163.000,00 em favor do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 07 de julho de 2004.

Deputado Carlião de Oliveira
Presidente

RECEBIDO NA COTEL

Em 09/JUL 2004

Horas 13.30

Por

Gerente de Controle e Apoio
DIRCA



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa até o montante de R\$ 163.000,00 em favor do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), em favor do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 07 de julho de 2004.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Instituto de Pesos e Medidas – IPEM			
1921.041251231.1219	Cons., ref. e ampliação de prédios do IPEM	3390.3000	40	20.000,00
		3390.3900	40	2.000,00
		4490.5200	40	10.000,00
		4490.6100	40	40.000,00
				72.000,00
1921.041251231.2689	Fisc. em metrologia legal e qualidade	3390.3000	40	5.000,00
		3390.3900	40	5.000,00
				10.000,00
1921.041251231.2690	Inspeção em veíc. trans. de cargas perigosas	3390.1400	40	10.000,00
		4490.5200	40	1.000,00
				11.000,00
1921.041251231.2691	Campanha de consc. dos parceiros do IPEM	3390.3000	40	10.000,00
		3390.3900	40	5.000,00
				15.000,00
1921.041251231.2692	Treinamento e reciclagem de pessoal	3390.3000	40	3.000,00
		3390.3900	40	12.000,00
				15.000,00
1921.041221015.2693	Administração da unidade	3390.1400	40	25.000,00
		3390.3300	40	5.000,00
		3390.3600	40	7.000,00
		3390.3700	40	2.000,00
		3390.9300	40	1.000,00
				40.000,00
				TOTAL
				163.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Instituto de Pesos e Medidas – IPEM				
1921.041220000.0116	Despesas de exercícios anteriores	3390.9200	40	10.000,00	
1921.041251231.1219	Cons., ref. e ampliação de prédios do IPEM	4490.5100	40	97.800,00	
1921.041221015.2693	Administração da unidade	3390.3900	40	51.000,00	
		3390.4700	40	4.200,00	
				55.200,00	
				TOTAL	163.000,00